



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 004/15

"Modifica o Art. 87, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 87, inciso XXIII: Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação em seu

"XXIII - a Comissão de Imposto de Transmissão de Bens Intervivos - ITBI, será indicada pelo Poder Executivo e homologada pelo Poder Legislativo, vedando-se a participação nela de pessoas não idôneas, cujo envolvimento em notórios casos de transgressão aos preceitos legais de conhecimento público."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 23 de abril de 2015.


Ver. JOSÉ MARQUES F. DE SOUZA
PRESIDENTE


Ver. ELISMAR DE JESUS NOGUEIRA
1ª SECRETÁRIA

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que a Emenda a Lei Orgânica nº 004/2015, de 23 de abril de 2015, foi publicado por afixação em mural em 23/04/2015, conforme previsão legal.



AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center - CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 401-2670 - E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com